



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.713, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos municipais em dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que será realizada Assembléia Geral dos Servidores Efetivos Municipais com o fim de eleger novos conselheiros do Regime Próprio de Previdência do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia 18 de setembro de 2012, será das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, para que os servidores possam participar da Assembléia.

Art. 2.º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 27 de agosto de 2012.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Administração